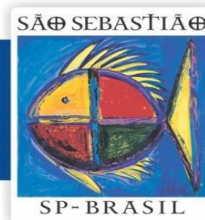




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1106 – 17 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

PROCESSO Nº 9469/2021

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO QUIOSQUE DE ALIMENTAÇÃO “H”, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO DOS TRABALHADORES. FOI OFERTADO O VALOR DE R\$ 7.537,23 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS), PELA EMPRESA CLÁUDIO APARECIDO TRINDADE, O VALOR DE R\$ 4.491,23 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS) PELA EMPRESA JOZELIA PINTO MAGALHÃES, O VALOR DE R\$ 5.537,23 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS) PELA EMPRESA NVMATHEUS RESTAURANTE E LANCHONETE - LTDA ME E O VALOR DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) PELA EMPRESA MARCIA MENEZES DE OLIVEIRA; A COMISSÃO CLASSIFICA COMO VENCEDORAS DO CERTAME, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 § IO INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA, A EMPRESA CLÁUDIO APARECIDO TRINDADE PARA O QUIOSQUE “H” COM O VALOR DE R\$ 7.537,23 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS). SÃO SEBASTIÃO, 12 DE NOVEMBRO DE 2021. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LEI COMPLEMENTAR

Nº 274/2021

“**Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 270/2021, de 15 de outubro de 2021 que dispensa a apresentação dos documentos exigidos no artigo 2º, parágrafo único e incisos I e II quando o pagamento dos débitos forem pela modalidade de pagamento a vista, isto é, estiver em conformidade com o artigo 1º e inciso I”.**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Cria o parágrafo único do art. 4º, da Lei Complementar nº 270/2021, de 15 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]

Parágrafo único - Será dispensado da apresentação dos documentos exigidos no caput do artigo 2º e nos incisos I e II de seu parágrafo único, o contribuinte ou aquele que detenha o poder de representa-lo, desde que a opção para resolução dos débitos seja aquela descrita no artigo 1º, inciso I, na modalidade à vista, permanecendo com o desconto de 100% sobre os juros e as multas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 30 dias, podendo ser prorrogado por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo, vedado que se ultrapasse o exercício, e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de novembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI

Nº. 2848/2021

“**Lei Drink La Penha** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, cafés, quiosques, complexos e centros gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e, ambientes assemelhados a adotar medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco assédio”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, “b”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam obrigados os bares, cafés, quiosques, complexos e centros gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e, ambientes assemelhados, a adotar medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco assédio, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de São Sebastião.

Art. 2º - Os estabelecimentos referidos no artigo anterior deverão oferecer competente treinamento aos seus funcionários e/ou equipe de segurança, visando atender adequadamente a mulher em situação de risco, vulnerabilidade ou violência, garantindo eficaz acolhida, auxílio e proteção.

§ 1º - O auxílio preceituado nesta Lei será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento da solicitante até o carro, solicitação de outro meio de transporte ou comunicação à polícia

§ 2º - O treinamento especializado mencionado neste artigo compreende a instrução dos funcionários e/ou equipe de segurança sobre técnicas civilizadas de abordagem ao agressor, bem como sobre a conduta adequada a ser adotada no sentido de acolher, auxiliar e proteger a mulher enquadrada nas hipóteses desta Lei.

§ 3º - O preposto do estabelecimento deverá atuar com discrição, registrando as circunstâncias fáticas e possibilitando a identificação do agressor a fim de facilitar eventual investigação perpetrada por autoridades competentes disponibilizando à mulher ou às referidas autoridades todos os canais de comunicação para a efetiva promoção da defesa de seus direitos.

§ 4º - Os estabelecimentos deverão afixar cartazes em seus banheiros, contendo informações sobre auxílio e proteção à mulher em situação de risco de assédio, orientando-a a solicitar o “Drink La Penha” a qualquer funcionário do local, que será entendido como código para pedir ajuda que necessita.

§ 5º - Os estabelecimentos deverão afixar em locais internos de ampla visibilidade aos clientes e frequentadores “Selo Mulheres Seguras – Local Protegido”, indicado no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, de igual forma, a todas aquelas pessoas que se identificarem como mulher.

Art. 7º - A presente lei deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data da sua publicação.

São Sebastião, 17 de novembro de 2021.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 80/21 - aut. ver. Antonino Carlos Soares)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-

Processo Nº 10499/2021 – Pregão Nº 54/2021-DCS

Objeto: SEGURO PARA AS AMBULÂNCIAS DO SAMU

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 9.000,00	Nove mil reais
----------------------------	--------------	----------------

Data: **16/11/2021**

PAULA SALLES RODRIGUES

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 9.000,00	Nove mil reais
----------------------------	--------------	----------------

Data: **16/11/2021**

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2019SECAD156 – Processo nº 62.492/2019

Locadores: Sergio Naufal Memoli e Eliane Naufal Memoli.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa Por Justificativa: 032/2019.

Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Data: 08/11/2021.

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Sergio Naufal Memoli e Eliane Naufal Memoli pelos locadores.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA PREFEITO JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP NOS DIAS **22, 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2021, das 10h às 16h**, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

• TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome
41	37679	ELISANGELA GREGORIO DE OLIVEIRA
42	72739	JAMILE GRAZIELE JORDAO BORGES
43	37257	ELY HENRIQUE DE SOUZA
44	62390	LILIANE SANTOS PACHECO

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração

São Sebastião, 17 de novembro de 2021.

Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo – 2018SEGUR148 – Processo n.º 61.564/2017

Contratada: Consórcio Trânsito Seguro

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.815.559,16 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, dezesseis centavos).

Pregão Presencial n.º: 044/2017

Data: 27.10.2021

Assinam: Paulo Eduardo Luquetti pela contratada e Felipe Augusto pelo contratante.

Prefeitura Municipal de São Sebastião

Extrato do Contrato Administrativo – 2021SEO092

Processo N.º 11.092/2021

Tomada de Preços N.º 007/2021

Contratada: OFK Engenharia Eireli

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de salas multiuso no centro de apoio educacional do Jaraguá, com fornecimento de mão de obra e materiais

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses

Prazo de Vigência do Contrato: 08 (oito) meses

Valor: R\$ 1.029.141,25 (Um milhão, vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Assinatura em 05 de novembro de 2021

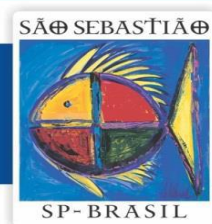
Assinam Felipe Augusto pelo Contratante e Leandro Francisco Hayashi Bocato pela Contratada.





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1106 – 17 de Novembro de 2021

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2021

RECEITAS

ARRECADADAS

Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	R\$ 133.127.558,96
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	R\$ 40.019.709,93
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	R\$ 38.516.362,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R\$ 30.081.324,09
Dívida Ativa de Impostos, Multa, Juros e Atualização de impostos	R\$ 13.352.615,90
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 38.136.077,99
Imposto Territorial Rural - ITR	R\$ 6.594,29
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	R\$ -
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços - ICMS	R\$ 49.031.376,83
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor - IPVA	R\$ 11.086.262,71
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação - IPI	R\$ 377.503,48
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (6)	R\$ 353.735.386,95

QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	R\$ 10.868.485,07
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	R\$ 117.011,01
Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00
TOTAL DE RECURSOS COM OUTRAS FONTES	R\$ 10.985.496,08

Recursos recebidos do FUNDEB	R\$ 64.565.951,88
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	R\$ 104.964,62
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS (5)	R\$ 64.670.916,50

TOTAL DA RECEITA ARRECADADA
429.391.799,53

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária da Educação

DESPESAS DO ENSINO

12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	R\$ 0,00
12.361 - Ensino Fundamental (c)	R\$ 53.128.997,22
12.362 - Educação Médio	R\$ 0,00
12.363 - Educação Profissionalizante/Superior	R\$ 0,00
12.365 - Educação Infantil (c)	R\$ 30.768.144,18
12.366 - Educação de Jovens e Adultos(c)	R\$ 0,00
12.367 - Educação Especial (c)	R\$ 516.516,00
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios (1)	R\$ 84.413.657,40

(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	R\$ 11.939.755,45
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00
(=) Total da Despesa com Recursos Adicionais	R\$ 11.939.755,45

(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB (2)	R\$ 52.913.268,21
Despesas Com Profissionais da Educação (7)	R\$ 38.652.602,39
Despesas com Outros	R\$ 14.260.665,82

(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB (3)	R\$ 19.409.111,17
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido – FUNDEB (4)	R\$ 1.941.604,09

(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO PARA FINS DE CALCULO DO LIMITE	R\$ 94.006.724,37
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,58%
(1+2-(5-3)+4)/6	

FUNDEB	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB (2/5)	81,81%
Aplicação nos profissionais da Educação – FUNDEB (7/5)	59,76%

EMPENHADA

R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 53.128.997,22	R\$ 35.564.202,82
R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 30.768.144,18	R\$ 14.506.069,19
R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 516.516,00	R\$ 375.648,00
R\$ 84.413.657,40	R\$ 50.445.920,01

R\$ 11.939.755,45	R\$ 4.770.894,70
R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 11.939.755,45	R\$ 4.770.894,70

R\$ 52.913.268,21	R\$ 51.915.577,66
R\$ 38.652.602,39	R\$ 38.471.097,93
R\$ 14.260.665,82	R\$ 13.444.479,73

R\$ 19.409.111,17	R\$ 19.409.111,17
R\$ 1.941.604,09	R\$ 1.941.604,09

R\$ 94.006.724,37	R\$ 59.041.296,43
26,58%	16,69%

81,81%	80,27%
59,76%	59,48%

Hermínia Moreira Souza Portes
Diretora Financeira

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

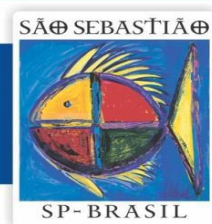
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/S

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1106 – 17 de Novembro de 2021

DECRETO Nº 8308/2021

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2021”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2765, de 09 de novembro de 2020 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 2.226.945,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.243.4009.2.331	3.3.90.93.00.00.0	1	11253	4.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.36.00.00.0	1	558	30.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.0	5	10960	37.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	4.4.90.52.00.00.0	5	10961	30.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	1	11148	150.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	11146	150.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	11149	150.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	11147	150.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	1	3180	200.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	1	3493	707.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	3544	200.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	4068	85.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	11074	7.945,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	4604	132.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.30.00.00.0	1	5118	20.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	5822	45.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.36.00.00.0	5	11345	46.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	7358	18.000,00
02.15.04	06.181.8005.2.268	4.4.90.52.00.00.0	6	10311	65.000,00
TOTAL					2.226.945,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	324	4.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	336	15.000,00
02.04.01	08.131.4007.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	343	5.000,00
02.04.02	08.243.4009.2.279	3.3.50.43.00.00.0	5	459	60.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.156	3.3.90.40.00.00.0	1	613	10.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	5	1168	7.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	1.700.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	4002	7.945,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.50.43.00.00.0	1	4022	30.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	4097	10.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	4103	45.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.3.90.39.00.00.0	1	4699	22.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	11059	46.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.40.00.00.0	1	5195	30.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	1	10312	30.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	4.4.90.52.00.00.0	2	5546	45.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	1	11001	70.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.50.43.00.00.0	1	7752	25.000,00
02.15.04	06.181.8005.2.268	3.3.90.30.00.00.0	6	10307	35.000,00
02.15.04	06.181.8005.2.268	3.3.90.40.00.00.0	6	10310	30.000,00
TOTAL					2.226.945,00

Art. 3º Fica aberto um crédito de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, suplementar ao Orçamento do **Instituto Previdenciário de São Sebastião**, no exercício de 2021, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação São Sebastião PREV

Classificação Institucional	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor
-----------------------------	-----------	---------------------	-------	-------	-------

06.01.01	09.122.4008.2.162	3.3.90.39.00.00	4	8357	120.000,00
06.01.01	09.122.4008.2.162	3.3.90.40.00.00	4	8359	120.000,00
06.01.01	09.122.4008.2.162	4.4.90.52.00.00	4	8361	140.000,00
TOTAL					380.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação São Sebastião PREV

Classificação Institucional	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor
06.01.01	09.122.4008.1.100	4.4.90.61.00.00	4	8347	380.000,00
TOTAL					380.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 11 de agosto de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito